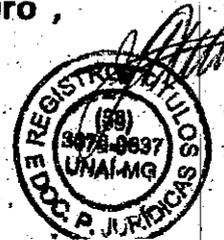




Ata de fundação , aprovação do Estatuto Social , Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal . Aos 21 de Abril de 2018 , reuniu-se em Assembleia geral conforme edital , nesta cidade de Unai-mg , Região Fazenda Cedro Cachoeira , Cabeceira do Amaro . Na Casa do produtor Sr. Francisco Pereira da Silva . Os signatários desta ata, com a finalidade de tratarem da fundação de uma Associação . Com o objetivo principal de proporcionar melhorias em geral aos Produtores rurais da Cabeceira do amaro e outros do Município de Unai- MG . Aberto os trabalhos as 14:00horas , foi indicado para Presidir a Assembleia o Sr. Valdir de Sousa Porto que iniciou a assembleia com uma oração . E em seguida explicou a todos os objetivos desta reunião e as consequências legais das decisões a serem tomadas . Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Após os esclarecimentos e discussão , o Sr. Valdir de Sousa Porto , colocou em votação a proposta de fundação da associação dos produtores Rurais da cabeceira do Amaro e outros do Município de Unai-MG . Que foi aprovada por aclamação de todos os presentes . Em seguida , iniciou-se a discussão para elaboração do Estatuto Social , cuja redação final foi aprovada por todos os presentes e integra como anexo a esta ata . Em seguida foi realizada a eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal , que ficou assim constituído. Diretoria - Presidente: Francisco Pereira da Silva , Brasileiro, maior , Aposentado , RGMG: 10.386.914 , CPF: 400.419.056-87, Cabeceira do Amaro ,Zona Rural , Unai-MG . Vice- Presidente: Edson Gonçalves da Silva , Brasileiro , Maior , Aposentado , RGDF. 708.518 , CPF.178.889.566-53, Cabeceira do Amaro, Zona Rural, Unai-MG . 1ª Secretaria: Keila Pereira da Silva , Brasileira , Maior , Do Lar , RGMG:15.314.802, CPF:083.485.716-20 . Cabeceira do Amaro , Zona Rural , Unai-MG. 2ª Secretaria. Marilda Pereira da Silva Gonçalves , Brasileira , Maior , Do lar , RGMG.7.402.920 . CPF.944.007.416-72 , Cabeceira do Amaro , Zona Rural , Unai-MG . 1ª Tesoureira: Monique Pereira da Silva , Brasileira , Maior , Secretaria , RGMG. 16.772.402, CPF: 101.816.816-84 , Cabeceira do Amaro , Zona Rural , Unai-MG . 2ª tesoureira: Suelen Alves de Sousa , Brasileira , Maior , Secretaria , RGMG: 19.986.744 , CPF. 120.444.366-12 , Cabeceira do Amaro , Zona Rural, Unai-MG. Diretor Social: Israel de Jesus Moreira , Brasileiro ,





maior , Contador , RGMG: 13.751.242 , CPF: 064.189.216-07 , Cabeceira do Amaro , Zona Rural , Unaí-MG. Membros do Conselho Fiscal : 1º Vanderlei Pereira da Silva , Brasileiro, Maior , Gerente de Fazenda , RGMG. 12.103.491 , CPF.048.485.016-44 , Cabeceira do Amaro , Zona Rural , Unaí-MG . 2ª Cleone Alves de Sousa , Brasileiro , Maior , Operador de maquinas , RGMG. 11.303.111 , CPF: 967.060.406-06 . Cabeceira do Amaro , Zona Rural , Unaí-MG. 3º Nivaldo Flausino Dias , Brasileiro , Maior, Operador de Máquina , RGMG.13.796.967 , CPF: 042.884.096-59 , Cabeceira do Amaro , Zona Rural , Unaí-MG . 4º José Geraldo Pimentel , Brasileiro , Maior , Gerente de fazenda , RGMG:5.787.576 , CPF: 886.933.093-68 , Cabeceira do Amaro , Zona Rural , Unaí-MG . 5º Adão Gomes Camacho , Brasileiro , Maior , agricultor , RGDF:1.768.709, CPF:027.377.736-01 ,Cabeceira do Amaro , Zona Rural, Unaí-MG . Nada mais havendo a tratar , o Sr. Valdir de Sousa Porto agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia as 16:00 horas , da qual lavrou-se a presente ata , a Sra Keila Pereira da Silva , secretaria desta ata . Que após lida e julgada conforme , foi aprovada pelos presentes . Unaí-MG 21 de Abril de 2018 . Valdir de Sousa Porto, Keila Pereira da Silva , Francisco Pereira da Silva , Edson Gonçalves da Silva, Marilda Pereira da Silva Gonçalves , Monique Pereira da Silva , Suelen Alves de Sousa , Israel de Jesus Moreira ,Vanderlei Pereira da Silva , Cleone Alves de Sousa , Nivaldo Faustino Dias , José Geraldo Pimentel , Moacir Pereira dos Santos , Jessica Flausino Pimentel , Ellen Cristina Santos Dias , Iraton Pereira da Mota , Guilherme Nunes Lopes , Lucas Pereira da Silva , Marilza Vieira dos Santos , Luciene Maria Campos da Silva .

**UNAÍ-MG 21 DE ABRIL DE 2018**

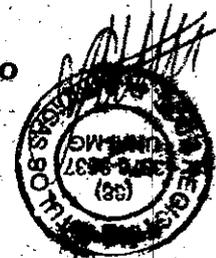
*Francisco Pereira da Silva*

**FRANCISCO PEREIRA DA SILVA . PRESIDENTE**

**CPF: 400.419.056-87**

**RGMG: MG-10.386.914**

**Presidente da Associação dos Produtores Rurais da Cabeceira do Amaro e Outros do Município de Unaí-MG**



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -**  
 Rua Canabrava, 328 - Centro  
 Fone: (38)3676-9637

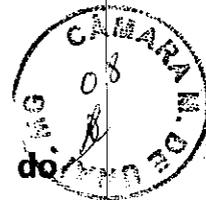
Código 8101-0 8201-8 8101-8 Total  
 Qtd. 1 1 2 4

PROTOCOLO Nº 39690 REG Nº 1090 - LIV 49-A - PÁG 44 - AV Nº  
 Unaf. MG. 01 de Junho de 2018.  
 Vilma Gonçalves Ferreira - Substitua

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	114,75	4,59	6,87	41,23	167,44

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Selo Número: BX551945  
 Código: 3504.0028.9951.5931  
 Total de atos: 4 / Emol: 121,62 TFJ: 41,23 Total: 162,85  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





**Estatuto Social da Associação dos Produtores Rurais da Cabeceira do Amaro e Outros do Município de Unai-MG .**

**Capitulo I**

**Natureza , Sede , Foro e Duração**

**Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais da Cabeceira do Amaro e Outros do Município de Unai-MG , sede provisória fazenda amaro , chapada do catingueiro . Entidade civil de defesa e representação da comunidade . Sem vínculos partidário, religioso e similares . De duração indeterminada filantrópica e sem fins lucrativos , fundada em 21 de Abril de 2.018 , com sede e foro no município de Unai -MG ,rege-se por este Estatuto , e pelas normas internas que que adotar e pela legislação que lhe for aplicável .**

**Parágrafo Único – São equivalentes neste Estatuto as determinações da Associação dos Produtores Rurais da Cabeceira do amaro e Outros do Município de Unai-MG**

**Capítulo II**

**Finalidades e competência**

**Art. 2º - A Associação , tem por finalidade defender os interesses da comunidade rural de sua abrangência junto as diversas esferas governamentais , com vista ao ordenamento do seu desenvolvimento de maneira sustentável , de forma a buscar a melhor qualidade de investimento de qualificação a todos os produtores rurais de sua abrangência em sua localidade , defendendo e auxiliando os associados , competindo-lhes :**

- A) Em caráter institucional a todos os associados**
- B) Representa-los em conjunto :**
- C) Definir estratégias técnicas capazes de promover a assistência a todos associados e outros da região .**



**D] Atuar junto aos poderes constituídos , discutindo analisando e buscando corrigir a atenção dos mesmos no tocante as dificuldades em geral .**

**E] Realizar encontros , institucionais ou não , de nível regional , nacional e internacional para discutir os problemas da região;**

**F] Participar como entidade representativa de congressos e encontros de nível regional , estadual , nacional e internacional , quando houver evidente interesse dos associados ;**

**G] Atuar junto aos poderes constituídos , discutindo , analisando e buscando corrigir a atuação dos mesmos na área da associação ;**

**H] Discutir e interferir nos programas globais , de aproveitamento dos recursos naturais da região ;**

**I] Defender o meio ambiente em que esta inserida a associação , recuperando e preservando os seus recursos naturais com vistas a garantir a qualidade de vida dos habitantes da região;**

**J] Planejar e desenvolver programas com a integração ambiental e produção agropastoril da região com adequações tecnológicas para promoção do bem estar do homem do campo , sem danos ao meio ambiente;**

**A] – Em caráter de serviço:**

**B] Prestar assistência técnica especializada ou coloca-la a disposição dos associados ;**

**C] Manter convivência com entidades congêneres para realizar cursos , encontros e estudos relativos aos interesses dos produtores rurais da região e associados ;**

**D] Estimular o estudo da região nas escolas , com vista a preparação das novas gerações para o seu desenvolvimento;**

**E] Promover ações de integração comunitária , eventos culturais , ambientais , agrícola e etc , que mantenham vivas as**



tradições culturais em estreito intercâmbio entre as várias regiões do município com vista ao aprimoramento das atividades ético-sociais valorizando os ideais da Pátria, da cultura e da humana.

F] Manter atualizado um banco de dados sobre as atividades socioeconômico da associação e sua população ;

G] Manter com os poderes e entidades constituídas programas em regime de mútua cooperação na prevenção a disseminação do tráfico e uso indevido de drogas, que determinem dependência física ou psíquica ;

Art. 3º - Manter estreito intercâmbio com relacionamento de alto nível com autoridades constituídas, sem admitir distinção de cor, de raça, de credo, político, religioso, profissão, sexo e idade, na busca dos interesses da região ;

Art. 4º - Para o fiel cumprimento de suas finalidades, poderá a associação ;

I - Promover consórcios entre as associações, e os poderes constituídos para consecução de projetos e obras de interesse coletivo, especialmente nos setores de saneamento, saúde, educação, habitação, Esporte, cultura, Lazer, Social, agrícola, pecuária, pesca, horticultura, conservação de estradas e outros em geral.

II - Celebrar convênios, acordos, contratos, e demais instrumentos congêneres, locais, estaduais, nacionais e internacionais ;

III - Delegar competências a entidades regionais, setoriais e local ;

IV - Colaborar com o município na elaboração de programas locais ;

V - Exercer outras atividades indispensáveis ao cumprimento de seus objetivos ;

### Capítulo III

Dos sócios: Categorias, Direitos, Deveres, e Penalidades



## **Das Categorias**

**Art. 5º - A Associação é constituída de sócios fundadores e de outras categorias**

**Paragrafo Único - O quadro social da associação é constituído das seguintes categorias de sócios :**

- I - Fundador;**
- II - Honorário ;**
- III - Benemérito ;**
- IV - Correspondente .**

**Paragrafo 1º - Sócio fundador é o que assinar a ata de instituição da associação e se comprometer em promover e manter o desenvolvimento integral da entidade , nos termos do presente Estatuto**

**Paragrafo 2º - Honorário é o que por seu notório saber e dedicação a tecnologia , a arte , a ciência e a cultura , tenha se revelado merecedor da homenagem da associação pela assembleia geral**

**Paragrafo 3º - Benemérito é o que prestar serviços relevantes a associação e tiver seu nome proposto por qualquer sócio fundador e aprovado como tal , pela assembleia geral.**

**Paragrafo 4º - Correspondente é o sócio que residindo fora da sede da instituição , prestar relevantes serviços solucionando problemas de interesses da associação .**

## **Dos Direitos**

**Art. 6º - São direitos dos sócios e sócios fundadores :**

**I - Participar das reuniões da Diretoria e da assembleia geral , e discutir os assuntos nela tratados ;**

**II - Inteirar-se da situação administrativa , econômica e financeira da associação ;**



III – Recorrer para a assembleia geral dos atos da Diretoria considerados contrários ao Estatuto ou aos interesses da associação ;

IV – Votar e ser votado para cargo de qualquer natureza ;

V - exercer os direitos previstos na legislação , específica em vigor ;

VI – Filiar ou desfilhar-se da associação no momento de livre e espontânea conveniência .

VII – Desfrutar dos benefícios da Associação , deste que esteja em dia com suas obrigações estatutárias .

Art. 7º - O afastamento de qualquer sócio ou sócio fundador não implica em dissolução da associação , nem a devolução de bens doados a instituição em qualquer período de suas atividades .

**Dos Deveres dos Sócios :**

Art. 8º - São deveres dos Sócios :

I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas específica em vigor .

II – Promover todas as atividades estatutárias com vistas ao cumprimento dos objetivos preconizados do presente Estatuto .

III – Dar cumprimento as tarefas que lhes forem designada ;

IV – Assumir os encargos que lhes forem atribuídos pela diretoria ou pela assembleia geral ;

V – Dar cumprimento as demais obrigações pertinentes .

VI - Votar e ser votado , desde que esteja em dias com suas obrigações estatutárias , residir na localidade de abrangências exigida , e ser maior de 18 anos .

VII – Para o Cargo de Presidente , Vice-Presidente , 1º e 2º Secretario , 1º e 2º Tesoureiro e Diretor Social e seu Conselho Fiscal tem

que estar no dia a dia em sua região de Abrangência e enquadrar em seu estatuto .



#### **Das penalidades**

**Art. 9º** - Será desligado do quadro social da associação , com recurso para a assembleia geral , o sócio de qualquer categoria que desrespeitar os dispositivos deste estatuto , em condições consideradas graves a critério da assembleia geral .

**Parágrafo Único** – A eliminação do associado será homologada pela assembleia geral.

#### **CAPITULO IV**

##### **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 10º** - São órgãos da administração :

I – Assembleia geral

II – Diretoria

III – Conselho Fiscal .

##### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 11º** - Assembleia geral , órgão soberano da associação é constituído pelos sócios fundadores e associados geral , em dias com suas obrigações estatutárias .

**Parágrafo Único** – Os associados podem participar das assembleias gerais com direito a voz e voto estando em dias com seu estatuto .

**Art. 12º** - A Assembleia geral , reunir-se á ordinariamente , uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário for convocada pela diretoria ou por 1/3 dos seus associados .

**Art. 13º** - A convocação da assembleia geral será feita com antecedência mínima de 05 [cinco] dias , mediante edital de convocação afixado na sede da associação e em outros locais visíveis aos associados ,



ou ainda por meio de correspondência enviada diretamente aos associados .

**Paragrafo único – A Assembleia geral só tratará de assunto específico da convocação.**

**Art. 14º - A Presidência da assembleia geral caberá ao Presidente da associação, que terá o voto comum , além do voto de qualidade .**

**Art. 15º - A Assembleia geral considera-se legalmente constituída em primeira convocação , se estiverem presente , no mínimo 2/3[dois terços ] de seus associados , não confirmado a presença dos associados , em segunda convocação 30[trinta] minutos após , com qualquer numero de associados presentes .**

**Art.16º - Compete exclusivamente á Assembleia Geral:**

**I – Apreciar o orçamento geral da Associação pela Diretoria , bem como as demais propostas para o ano seguinte .**

**II – Aprovar , ou não , o orçamento elaborado pela Diretoria .**

**III – Apreciar o relatório das atividades sócias do exercício , apresentado pela Diretoria.**

**IV – Eleger a Diretoria da associação e seu Conselho fiscal .**

**V - Tomar providências , caso ocorram irregularidades da Diretoria , afastando , se necessário for o membro que incorrer em falta grave .**

**Parágrafo Único – Para promover o afastamento definitivo de um membro da Diretoria , será necessário a presença de 2/3 [dois terços] dos sócios na assembleia geral.**

**Art. 17º - É vedado aos associados ou membros da Diretoria receber vencimentos ou remuneração pelo exercício de seus mandatos na Diretoria , na assembleia geral , ou no conselho fiscal .**



**Parágrafo Único – Na assembleia geral ordinária , no decorrer do exercício social deliberará e estabelecerá o valor da contribuição social dos associados .**

#### **Art. 18º - DAS ELEIÇÕES**

**A] – Acontecerá a cada 03[Três] anos , com convocação por edital com 30 dias de antecedência das eleições . Podendo apresentar chapas ate 10[dez] dias antes das eleições .**

**B] - Só poderá concorrer as eleições o sócio que estiver em dias com a associação e ter no mínimo 03[Três] meses de filiação . Podendo votar e ser votado os maiores de 18[dezoito] anos filiados a associação .**

#### **CAPITULO IV**

#### **DA DIRETORIA**

**Art. 19º - A Diretoria , órgão executivo da associação é eleita para um mandato de 03 [Três] anos , e será constituída somente por sócios em dias com seu estatuto e filiado a no mínimo 03{Três} meses .**

**Parágrafo Único – Os membros da Diretoria podem ser reeleitos para qualquer cargo ou função , Exceto o Presidente que só pode ser reeleito uma vez .**

**Art. 20º - São atribuições da Diretoria :**

**I – Superintender e supervisionar os trabalhos gerais e bens da associação.**

**II – Cumprir o Estatuto e as decisões tomadas em assembleia geral , ou emanadas de entidades superiores .**

**III – Exercer as demais funções pertinentes a esta categoria de direção.**

**Art. 21º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente , a cada dois meses [Bimestralmente] ou a critério da Diretoria , presentes a maioria dos seus Diretores e associados , e extraordinariamente , sempre que necessário , por proposta da maioria presente dos seus associados**



**Parágrafo Único** – Na assembleia geral ordinária , no decorrer do exercício social deliberará e estabelecerá o valor da contribuição social dos associados .

#### **Art. 18º - DAS ELEIÇÕES**

**A]** – Acontecerá a cada 03[Três] anos , com convocação por edital com 30 dias de antecedência das eleições . Podendo apresentar chapas ate 10[dez] dias antes das eleições .

**B]** - Só poderá concorrer as eleições o sócio que estiver em dias com a associação e ter no mínimo 03[Três] meses de filiação . Podendo votar e ser votado os maiores de 18[dezoito] anos filiados a associação .

#### **CAPITULO IV**

#### **DA DIRETORIA**

**Art. 19º** - A Diretoria , órgão executivo da associação é eleita para um mandato de 03 [Três] anos , e será constituída somente por sócios em dias com seu estatuto e filiado a no mínimo 03{Três} meses .

**Parágrafo Único** – Os membros da Diretoria podem ser reeleitos para qualquer cargo ou função , Exceto o Presidente que só pode ser reeleito uma vez .

**Art. 20º** - São atribuições da Diretoria :

**I** – Superintender e supervisionar os trabalhos gerais e bens da associação.

**II** – Cumprir o Estatuto e as decisões tomadas em assembleia geral , ou emanadas de entidades superiores .

**III** – Exercer as demais funções pertinentes a esta categoria de direção.

**Art. 21º** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente , a cada dois meses [Bimestralmente] ou a critério da Diretoria , presentes a maioria dos seus Diretores e associados , e extraordinariamente , sempre que necessário , por proposta da maioria presente dos seus associados



**Parágrafo Único – As reuniões da diretoria terão caráter reservado e nelas só serão admitidas pessoas oficialmente convidadas , sendo ainda registradas por atas em livros próprios .**

**DA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA**

**Art. 22º - A Diretoria da associação compõe-se dos seguintes membros :**

**A] Presidente**

**B] Vice-Presidente**

**C] 1º Secretário**

**D] 2º Secretário**

**E] 1º Tesoureiro**

**F] 2º Tesoureiro**

**G] Diretor Social**

**Art. 23º - Compete ao Presidente :**

**I – Presidir todos os atos da Diretoria.**

**II – Dar execução as deliberações tomadas .**

**III – Superintender , orientar , coordenar através dos órgãos estruturais da associação seu funcionamento.**

**IV – Zelar pela execução da política administrativa econômica financeira da associação.**

**V - Admitir , contratar, dispensar e promover o pessoal administrativo , técnico e pedagógico da associação.**

**VI – Apresentar anualmente a assembleia geral , o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade .**

VII – Submeter á assembleia geral , anualmente para discussão e aprovação o balanço das atividades econômicas financeiras da Diretoria com o parecer do conselho fiscal .

VIII – Praticar todos os atos permitidos em lei por este Estatuto digam respeito ao engrandecimento material , moral e intelectual da associação , abrir contas bancárias conjuntamente com o tesoureiro e autorizar pagamentos .

IX – Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela assembleia geral .

X – Representar a associação ativa e passivamente judicial e extra judicial .

**Art. 24º - Compete ao Vice-presidente :**

I – Em caso de impedimento , afastamento ou falta , assumir os atos e substituir o Presidente .

**Art. 25º - Primeiro Secretário :**

I – Assessorar o Presidente em assuntos de sua competência .

II – Dirigir , orientar , coordenar e supervisionar a execução de atividades da secretaria , segundo as diretrizes emanadas do Presidente .

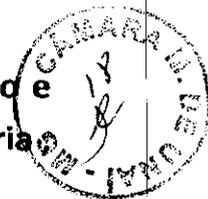
III – Praticar todos os demais atos de administração, necessárias á implantação das atividades da secretaria .

**Art. 26º - Primeiro Tesoureiro :**

I – Assinar com o Presidente, contratos e convênios financeiros , de acordo com as normas vigentes em sua função .

II – Abrir contas bancárias , assinar cheques , efetivar pagamentos e outros conjuntamente com o Presidente .

III – Acompanhar sempre que solicitado o Presidente , e os demais membros da Diretoria nas reuniões e contatos com órgãos publico e privado , municipal , estadual , nacional e internacional , quando se tratar de assuntos pertinentes a economia e finanças da associação





**Art. 27º - A Diretoria criará seus departamentos com indicação de associados .**

**Art. 28º - Compete aos: 2º Secretário , 2º Tesoureiro , e ao Vice-Presidente ; substituir os titulares em suas faltas ou impedimento.**

**Art. 29º - Compete ao Diretor Social , organizar todo trabalho social em geral da associação e representar a diretoria quando solicitado . Podendo o mesmo montar sua equipe de trabalho com ate cinco associados e referendado pela Diretoria. E ter seu próprio livro de reuniões .**

### **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 30º - O conselho fiscal , órgão que se incumbe da organização e da fiscalização , da estrutura econômica e financeira da associação é constituído de 05 [cinco] membros eleitos juntos com a Diretoria em assembleia geral , com mandato de 03 [ Três ] anos .**

**\* Art. 31º - Ao conselho fiscal compete :**

**I – Examinar o balanço contábil e a prestação de contas da Diretoria , emitindo parecer Trimestral ou Semestralmente e dar seu parecer em assembleia geral convocada para este fins pelo conselho .**

**II – Opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro da associação e emitir parecer conclusivo.**

**III – Praticar os atos que digam respeito ao funcionamento da associação e cuidar do patrimônio da associação .**

**IV – Ter seu livro de reuniões e escolher um presidente e um secretario para acompanhar os trabalhos do conselho fiscal .**

**V – Eleger entre eles um Presidente e um Secretario para dirigir , e registrar os atos do conselho fiscal em ata .**

**Art. 32º - São inelegíveis para o cargo do conselho fiscal , os membros da diretoria durante seus mandatos , e os associados que ocupam funções administrativas ou burocráticas .**



## **CAPITULO VI**

### **DA ORDEM ECONOMICA E FINANCEIRA DO PATRIMÔNIO**

**Art. 33º - O patrimônio da associação constitui-se:**

- I – Pelos bens e direitos adquiridos , ou que venham a adquirir.**
- II – Pelas doações de pessoas físicas e jurídicas .**
- III – Dos bens , móveis e imóveis , que a associação adquirir a qualquer título.**
- IV – Das subvenções , contribuições espontâneas ou por ajuda a qualquer título , de entidades , órgãos público ou privado nacional e internacional , em conformidade com a lei federal 13.019/14 .**
- V – Pelas taxas , mensalidades , anuidade , contribuições e outros tributos , permitidos por lei e pela aprovação da assembleia geral , cobrados dos associados .**

**Parágrafo Único – Nenhum bem móvel ou imóvel pertencente a associação , poderá ser alienado , vendido , hipotecado ou penhorado , sem expressa autorização dos associados em assembleia geral**

### **DO REGIME FINANCEIRO**

**Art. 34º - O regime financeiro da associação é aplicado pela legislação em vigor .**

**Art. 35º - Os recursos financeiros da associação serão provenientes de:**

**I – Doações que lhe forem consignados no orçamento da associação, ou de qualquer instituição pública Municipal , Estadual , Federal e Internacional .**

**II – Doações , auxílios mediante convênios ou subvenções que venham ser concedidas por qualquer instituição pública , Nacional e Internacional .**

**III – Receitas operacionais diversas .**



## **CAPÍTULO VII**

### **DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

**Art. 36º** - A Associação somente poderá ser dissolvida , mediante deliberação tomada em reunião extraordinária da assembleia geral convocada para este fim, com a presença de pelo menos 2/3 [ dois terços ] dos associados fundadores .

**Parágrafo Único** – Extinta a Associação , satisfeito o passivo , o remanescente do patrimônio social será revertido em favor de uma entidade com os mesmos objetivos , sediada no município de Unaí-mg. Em conformidade com a lei federal 13.019/14 .

**Art. 37º** - A Associação tem objetivos diversos :

**A]** - Implantar e administrar projetos Sociais , Culturais , de Desportos , Lazer , Agricultura , Pecuária , Meio Ambiente , Saúde , Educação e outros ao homem do campo .

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 38º** - A Associação procederá anualmente uma avaliação de desempenho dos objetivos previstos neste Estatuto , promoverá os ajustes considerados necessários ao seu bom funcionamento.

**Art. 39º** - Este Estatuto só poderá ser reformado , se houver conveniência manifesta de sua reforma feita por escrita e analisada pela sua Diretoria , que convocará uma Assembleia geral para tais finalidades de reforma do Estatuto .

**Parágrafo Único** – A reforma prevista neste artigo , será apreciada pela assembleia geral e aprovada pela maioria presente .

**Art. 40º** - A Associação criará um regimento interno fundamentado em seu estatuto , que será utilizado pelos seus associados .



Art. 41º - Os casos omissos no presente Estatuto , serão resolvidos pela Diretoria e apreciado pela assembleia geral , respeitando a legislação vigente .

Art. 42º - Este Estatuto entra em vigor , após o seu registro no Cartório competente , e sua publicação . Também elege o fórum local para duvidas e outros .

UNAI-MG 21 DE ABRIL DE 2.018

DIRETORIA E CONSELHO FISCAL .

*Francisco Pereira da Silva*

**PRESIDENTE : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**

**RGMG: MG-10.386.914 CPF:400.419.056-87**

**VICE-PRESIDENTE : EDSON GONÇALVES DA SILVA**

**RGDF: 708.518 CPF: 178.889.566-53**

**1ª Secretaria : Keila Pereira da Silva. CPF: 083.485.716-20**

**2ª Secretaria : Marilda Pereira da Silva Gonçalves. CPF:944.007.416-72**

**1ª Tesoureira : Monique Pereira da Silva. CPF: 101.816.816-84**

**2ª Tesoureira : Suelen Alves de Sousa. CPF: 120.444.366-12**

**Diretor Social : Israel de Jesus Moreira. CPF: 064.189.216-07**

**Conselho Fiscal :**

**1º Vanderlei Pereira da Silva. CPF: 048.485.016-44**

**2º Cleoni Alves de Sousa. CPF: 967.060.406-06**

**3º Nivaldo Flausino Dias. CPF: 042.884.096-59**

**4º José Geraldo Pimentel. CPF: 886.933.093-68**

**5º Adão Gomes Camacho. CPF: 027.377.736-01**

*[Signature]*

*[Signature]*  
Cleber Teixeira de Sousa  
OAB/DF 31274



<b>CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS</b> Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38)3676-9637					
Código 8181-0-6201-8-8101-8 Total Qtd. 1 1 15 17					
PROTOCOLO Nº 40558 REG Nº 1090 - LIV 51-A - PÁG 58 - AV Nº 3					
Unat. MG. 17 de setembro de 2018. Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta					
Despesas	Emolumento	ISS	Recampe	TFJ	Total
	185,21	7,45	11,03	64,63	268,32
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral da Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Selo Número: BXS58276 Código: 9890.6336.8305.1392 Total de atos: 17 / Emol: 196,24 TFJ: 64,63 Total: 260,87 Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>					

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CABECEIRA DO AMARO E  
OUTROS DO MUNICIPIO DE UNAI-MG



**DECLARAÇÃO A QUEM INTERESSAR**

QUE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CABECEIRA DO AMARO E  
OUTROS DO MUNICIPIO DE UNAI -MG , NÃO REMUNERA A QUALQUER TÍTULO , OS  
MANTENEDORES E OS ASSOCIADOS , TODOS SÃO VOLUNTARIOS COMO DIRETORES E  
EM TODOS OS TRABALHOS DA ENTIDADE. EM CONFORMIDADE COM SEUESTATUTO  
SOCIAL .

**POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE**

**UNAI-MG 02 DE JUNHO DE 2.019**

*Francisco Pereira da Silva*

**FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**

**CPF: 400.419.056-87**

**RGMG 10.386.914**

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CABECEIRA DO  
AMARO E OUTROS DE UNAI-MG**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CABECEIRA DO AMARO DO  
MUNICIPIO DE UNAÍ-MG



DECLARAÇÃO A QUEM INTERESSAR

QUE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CABECEIRA DO AMARO DO  
MUNICIPIO DE UNAÍ-MG ESTA EM

FUNCIONAMENTO, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DA  
ENTIDADE .

POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE

UNAÍ-MG 02 DE JUNHO DE 2.019

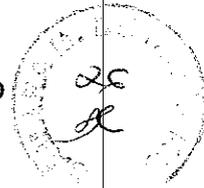
*Francisco Pereira da Silva*

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

CPF 400.419.056-87 RG MG 10.386.914

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CABECEIRA DO  
AMARO DO MUNICIPIO DE UNAÍ-MG .

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CABECEIRA DO AMARO DO  
MUNICÍPIO DE UNAI-MG



DECLARAÇÃO A QUEM INTERESSAR

QUE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CABECEIRA DO AMARO DO  
MUNICÍPIO DE UNAI-MG EXERCE

ATIVIDADES SOCIAISE OUTRAS , EM CONFORMIDADE COM SEU  
ESTATUTO . TENDO FEITO ESTE TRABALHO E OUTROS  
DESTE SUA CRIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE UNAI-MG .

POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE

UNAI-MG 02 de JUNHO DE 2.019

*Francisco Pereira da Silva*

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

CPF 400.419.056-87

RGMG 10.386.914

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CABECEIRA DO  
AMARO DO MUNICÍPIO DE UNAI-MG .



# Edital de convocação

**Francisco Pereira da Silva**, Representante dos Produtores Rurais da Cabeceira do Amaro e outros do município de Unai-MG. Convoca uma reunião com o objetivo de Criar uma Associação e Estatuto Social. A reunião acontecerá dia:

**21/04/2.018 as 14:00 na casa do Sr. Francisco Pereira da Silva.**

- Pauta da reunião
- Fundação Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação.
- Criação e aprovação de seu Estatuto Social.
- Assuntos diversos.

Unai-MG 21 de Março de 2.018

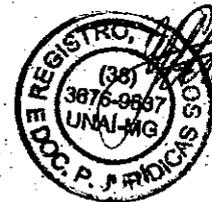
*Francisco Pereira da Silva*

**Francisco Pereira da Silva**

**CPF. 400.419.056-87**

**RGMG. 10.386.914**

Representante dos Produtores Rurais da Cabeceira do Amaro e Outros do Município de Unai – MG.



<b>CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS</b>					
Adalberto Clóber Gonçalves Ferreira -					
Rua Canabreva, 328 - Centro					
Fone: (38)3576-9637					
Código 6201-8 6412-1 8101-8 Total					
Qtd 1 1 2 4					
PROTOCOLO Nº 39689 REG Nº 1000 - LIV 49-A - PÁG 42					
Unai, MG, 01 de junho de 2010.					
Viima Gonçalves Ferreira - Substituta					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	114,75	4,59	6,87	41,23	167,44
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS					
Selo Número: BXS51941					
Código: 3816.7471.9283.6477					
Total de atos: 4 / Emol: 121,62 TFJ: 41,23 Total: 162,85					
Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>					



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.714.100/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/09/2018
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CABECEIRA DO AMARO E OUTROS DO MUNICÍPIO DE UNAI-MG</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRCA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO FAZ CABECEIRA DO AMARO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UNAI
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (38) 9964-8017 / (38) 9956-3208	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2019 às 17:27:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1